

AVISO SUP/AOI Nº 33/2015-BNDES

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2015

Ass.: Decreto nº 6.306, de 14.12.2007, que regulamenta o Imposto de Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

A Superintendente da Área de Operações Indiretas do BNDES, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS que, ao contrário do que foi interpretado pelo Aviso SUP/AOI Nº 28/2015-BNDES, de 04.09.2015, não estão inseridas no art. 8º, inciso XXVIII, do citado Decreto nº 6.306/07 as operações realizadas com taxa de juros fixa equalizada no âmbito do Programa BNDES Cerealistas, tendo em vista que esse dispositivo não previu expressamente, em seu rol, financiamentos destinados a investimentos no setor de armazenagem nacional de grãos.

Juliana Santos da Cruz
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES